



**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB**

Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 16.825, de 04.07.2016

**CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE**



## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 05/2017\***

**O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE**, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº. 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 23/12/2015, c/ c o art. 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando a aprovação da Câmara de Graduação na sessão realizada no dia 25 de janeiro de 2017, conforme consta nos autos do Processo de Nº 762394,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º – Aprovar, ad referendum** da plenária do CONSEPE, o Ajuste na Matriz Curricular do Curso de Zootecnia, campus de Itapetinga, conforme disposto nesta resolução.

**Art. 2º –** O prazo de integralização curricular fica ampliado de 4,5 (quatro e meio) para 5 (cinco) anos.

**Art. 3º –** Ficam alterados os semestres das disciplinas do Curso, conforme quadro a seguir:

<b>DISCIPLINA</b>	<b>ALTERAÇÃO</b>
Legislação e Ética Profissional	Altera do 4º para o 9º semestre
Etologia	Altera do 5º para o 9º semestre
Julgamento dos Animais Domésticos	Altera do 7º para o 9º semestre
Planejamento de Projetos Agropecuários	Altera do 7º para o 9º semestre
Sistema de Gestão Ambiental	Altera do 8º para o 9º semestre
Trabalho de Conclusão de Curso	Altera do 8º para o 9º semestre
Estágio Supervisionado Curricular	Altera do 9º para o 10º semestre

**Art. 4º –** Os estudantes que ingressaram até o período letivo de 2017.2, poderão optar pela migração para o novo currículo. Sendo mantida a vigência do currículo antigo (2009.2) até o período letivo 2020.1.

**Art. 5º –** A alteração curricular que trata a presente Resolução terá efeito a partir do período letivo de 2018.1.

**Art. 6º –** A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.



**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB**  
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 16.825, de 04.07.2016  
**CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE**



**RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 05/2017\***

Vitória da Conquista, 06 de fevereiro de 2017.

**Prof. Paulo Roberto Pinto Santos**  
**Presidente do CONSEPE**

\*Republicada por incorreção.